



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
(77) 3481-3374



DECRETO Nº. 178 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA. ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal n.º 177, de 16 de setembro de 2021, os seguintes membros da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc:

I – Membro representante da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Empreendedorismo, que o presidirá:

- LUIZ HENRIQUE PEREIRA GONDIM;

II – Membro representante da Procuradoria da Fazenda do Município;

- LÚCIO PEREIRA CARDOSO;

III – Membro representante da sociedade civil representando associações culturais ou grupos de tradição (capoeira, espaços de povos e comunidade tradicionais);

- ANDREIA LUIZA DOS SANTOS;

IV – Membro representante de espaços de literatura, poesia, literatura de cordel, músicos e demais artistas da terra;

- JEISIANE ROCHA DA SILVA;

Art. 2º Compete à Comissão nomeada por este decreto exercer as atribuições previstas no art. 2º do Decreto Municipal n.º 177, de 16 de setembro de 2021 e em normas correlatas.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus da Lapa - BA, em 16 de Setembro de 2021.


Fabio Nunes Dias
Prefeito Municipal

